



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

09 ABR. 2020

Doc. Recebido
às : horas

Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº /2020.
PROJETO DE LEI N.º 24 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 10.935,52 (Dez Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. De Educação Cult Esport e Turismo no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio de nº 104-PGE/2019 que tem como objeto a Realização da Copa Vale para que o mesmo seja feito a devida prestação de contas.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 08 de Abril de 2020

GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 24 /2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 10.935,52 (Dez Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. De Educação Cult Esport e Turismo no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 10.935,52 (Dez Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO.	
02.05.27.812.0023.	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.27.812.0023.1122	DEVOLUÇÃO DO SALDO DO CV 104/PGE-2019 REALIZAÇÃO DA COPA VALE.	
3.3.32.93	FICHA: <u>464</u> Indenizações e Restituições.	R\$ 10.935,52.
	Total do Crédito	R\$ 10.935,52.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 10.935,52 (Dez Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 10.805,39 (Dez Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2019**, Sendo: o valor de R\$: 10.433,25 (Dez Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) Saldo do Convênio e o valor de R\$: 372,14 (Trezentos e Setenta e Dois Reais e Quatorze Centavos) rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, creditando na ficha 464, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 130,13 (Cento e Trinta Reais e Treze Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 70 e creditando na ficha 464 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
-----	-----------------	--



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99	FICHA: 70 Reserva de Contingência	R\$ 130,13.
	Total da Anulação	R\$ 130,13.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Doação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
08 de Abril de 2020.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal